

### ACTA N.º 11/2011

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Junho de 2011. -----

----- Aos sete dias do mês de Junho de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.<sup>o</sup> José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Paula Gil, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 106, na importância de 2.798.545,07 € (dois milhões setecentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 10/2011, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM, Eng.<sup>o</sup> António Patrocínio Alves e dos Senhores Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.<sup>o</sup> António Coelho de Abreu, Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 – REAFECTAÇÃO DOS VALORES DO EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 2.016.948,96 € CONTRAÍDO COM O MILLENNIUM BCP, DESTINADO AO**

**FINANCIAMENTO DE VÁRIAS OBRAS / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.**, ofício

n.º 2822, datado de 31/05/2011, solicitando a redistribuição dos valores e obras a financiar através do empréstimo contraído junto do Millennium BCP, o qual se faz acompanhar da informação prestada pelos Serviços Financeiros e presente na reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M. de 30/05/2011, do seguinte teor: “1- Por contrato de 11-10-2010, isento de Visto prévio do Tribunal de Contas, foi contraído um empréstimo com o Banco Comercial Português (BCP) no montante de 2.016.948,96 € para financiamento da contrapartida nacional dos seguintes investimentos apoiados pelo Programa Operacional Valorização do Território (POVT): a) E.T.A.R. de Outil, Emissários e EEAR's – 470.266,71 €; b) E.T.A.R. de Bolho, Sepins, Lapa e Póvoa do Bispo e Emissários de ligação – 572.591,03 €; c) S.A.R.D. de Camarneira, Covões (Sul) e Montinho e E.T.A.R. de Covões – 974.091,22 €. 2- Verificando-se que as necessidades de financiamento da contrapartida nacional de parte dos investimentos referidos poderão ser objecto de candidatura ao Empréstimo Quadro celebrado entre o Governo Português e o Banco Europeu de Investimento, entende-se necessário redefinir a afectação das verbas daquele empréstimo para outros projectos no âmbito do ciclo urbano da água. 3- Assim, propõe-se a seguinte reafectação: a) E.T.A.R. de Outil, Emissários e EEAR's – 395.712,28 €; b) Remodelação da rede de saneamento de Febres, Corticeiro de Cima e Vilamar – 691.623,01 €; c) Remodelação da rede de saneamento de Cantanhede e Pocariça – 360.100,00 €; d) Remodelação da rede de saneamento da Tocha – 249.474,70 €; e) Reforço da capacidade de armazenamento e elevação de água da central da Fervença – 320.038,97 €. 4- Dado que a afectação das verbas do empréstimo foi aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede, entendo que a

presente reafecção de verbas, deve ser aprovada em reunião do conselho de Administração e ser presente à reunião da Câmara Municipal para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a redistribuição dos valores e obras a financiar através do empréstimo contraído pela Inova, E.E.M. junto do Millennium BCP, no montante de 2.016.948,96 € nos termos propostos por aquela Empresa Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**2 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 1.972.390,61€ / FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL A PROJECTOS QREN – EMPRÉSTIMO QUADRO COM O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício n.º 2823, datado de

31/05/2011, dando conta da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 31/05/2001 e solicitando a necessária autorização para a contratação de um empréstimo no valor de 1.972.390,61€. O referido ofício faz-se acompanhar por uma informação prestada em 27/05/2011 pelos Serviços Financeiros daquela Empresa Municipal, do seguinte teor: “1. Tendo em conta a celebração em Novembro de 2010 de um contrato de empréstimo-quadro (EQ) entre o Governo Português e o Banco Europeu de Investimento, com o objectivo de acelerar a execução do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), permitindo o acesso aos beneficiários dos projectos aprovados, financiamento em condições mais favoráveis (Taxa de juro fixa de 4,101%, com um prazo de reembolso de até 15 anos) atentas às dificuldades correntes nos mercados; 2. Considerando que a INOVA-EEM tem em curso vários investimentos apoiados pelo Fundo de Coesão e FEDER no âmbito do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) e do Programa Operacional Regional

do Centro (MaisCentro); 3. Na estrutura de financiamento para a respectiva contrapartida nacional desses investimentos foi previsto o recurso a crédito bancário;

4. Estando a decorrer até dia 24/06/2011 o processo de candidaturas a esse QREN EQ do qual a INOVA-EEM é potencial beneficiário atendendo aos critérios estabelecidos no Despacho n.º 6571/2011 de 26/04/2011 do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

5. Considerando que os projectos passíveis de serem financiados são os que constam da tabela apresentada:

Programa Operacional: POVT; Código da Operação: POVT-02-0146-FCOES-000201; Designação da Operação: Ampliação e Construção dos Subsistemas Municipais de Ançã e Covões Norte; Custo Total de Investimento (€): 4.512.231,72; Participação Comunitária (€): 2.852.087,58; BEI (€): 1.208.920,97; Capitais Próprios (€): 451.223,17.

Programa Operacional: POVT; Código da Operação: POVT-02-0146-FCOES-000033; Designação da Operação: Etar de Bolho (freguesia), Sepins (freguesia), Lapa e Póvoa do Bispo e Emissários de ligação à ETAR de Bolho (freguesia), Sepins (freguesia), Lapa e Póvoa do Bispo; Custo Total de Investimento (€): 1.598.828,75; Participação Comunitária (€): 1.172.843,11; BEI (€): 266.102,77; Capitais Próprios (€): 159.882,88.

Programa Operacional: POVT; Código da Operação: POVT-02-0146-FCOES-000034; Designação da Operação: Saneamento de Águas residuais domésticas de Camarneira (freguesia), Covões (Sul) e Montinho (Freguesia de Pocariça) e Estação de Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Covões; Custo Total de Investimento (€): 2.930.503,35; Participação Comunitária (€): 2.235.899,58; BEI (€): 401.553,43; Capitais Próprios (€): 293.050,33.

Programa Operacional: MaisCentro; Código da Operação: CENTRO-04-AG54-FEDER-003004; Designação da Operação: Estações Elevatórias e Redes Colectoras – Subsistema Municipal de Saneamento SIMRIA – SAR1; Custo Total de

Investimento (€): 344.246,87; Participação Comunitária (€): 273.214,08; BEI (€): 36.608,10; Capitais Próprios (€): 34.424,69. Programa Operacional: MaisCentro; Código da Operação: CENTRO-04-AG54-FEDER-003002; Designação da Operação: Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Pedras Ásperas, Lombo Folar, Póvoa e Laje; Custo Total de Investimento (€): 399.399,40; Participação Comunitária (€): 300.254,12; BEI (€): 59.205,34; Capitais Próprios (€): 39.939,94. TOTAIS: Custo Total de Investimento (€): 9.785.210,09; Participação Comunitária (€): 6.834.298,47; BEI (€): 1.972.390,61; Capitais Próprios (€): 978.521,01. 6. Propõe-se que seja solicitado à Câmara Municipal de Cantanhede a autorização para a contratação do financiamento no âmbito do QREN EQ, cujo montante poderá ser de 1.972.390,61 €, caso todas as candidaturas venham a ser aprovadas." *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. a proceder à contratação de um empréstimo, nos termos propostos por aquela Empresa Municipal, no valor de 1.972.390,61 €, a fim de garantir a continuidade das empreitadas cujas obras estão a decorrer no âmbito das candidaturas ao QREN e de forma a permitir o financiamento da contrapartida nacional no âmbito do Empréstimo Quadro com o Banco Europeu de Investimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**3 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2011 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: "Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o

tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efectivamente, o activo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adoptado esta perspectiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objectivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 5 funcionários do Município, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2011 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivos ao acto. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de Julho, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes funcionários a associarem-se a este evento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município que completam 25 anos de serviço no presente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**4 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMI DOS IMÓVEIS PROPRIEDADE DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E DA**

**BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/06/2011, do seguinte teor: “1. A ABAP – Associação Beira Atlântico Parque e o BIOCANT – Associação para a Transferência e Tecnologia, são associações privadas sem fins lucrativos, sedeadas no Parque Tecnológico de Cantanhede, e das quais o Município de Cantanhede também é associado, com a maior parte do património associativo, prosseguem no município uma actividade de relevante interesse público na área da Biotecnologia. 2. O Biocant Park, referência a nível nacional, é o primeiro parque de biotecnologia em Portugal, cujo objectivo é patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado na área das ciências da vida, apoiando iniciativas empresariais de elevado potencial, tendo sido possível estabelecer uma estratégia de desenvolvimento que promove, simultaneamente, o empreendedorismo e o crescimento económico, no qual estão já edificadas e totalmente ocupadas três edifícios. 3. Para dar continuidade à sua fase de expansão e uma vez que continua a fazer-se sentir uma crescente procura de espaços para acolhimento de mais empresas interessadas em se instalar de imediato, torna-se necessário a construção de outro edifício para além de duas unidades de investigação científica na área da biotecnologia instaladas no referido parque. 4. Trata-se de desenvolver uma actividade de enorme interesse para o município e para a região, até porque, como se sabe, são também associados da ABAP, entre outros, alguns municípios limítrofes de Cantanhede e entidades universitárias como a Universidade de Coimbra e de Aveiro, levando a que investigadores estrangeiros possam fixar-se no país ou a evitar que investigadores nacionais se sintam obrigados a deslocar para países onde a sua actividade seja reconhecida e facilitada por lhe serem oferecidas melhores oportunidades e condições de trabalho. 5. São pertença da ABAP os

artigos matriciais urbanos da freguesia de Cantanhede nº. 05836 e os artigos nºs. 5846 e 6911. 6. É pertença do BIOCANT o artigo urbano da freguesia de Cantanhede nº. 6748 e 7239. 7. Os artigos atrás referidos foram isentos de IMI, pelo período de 5 anos, deliberado sob proposta desta Câmara Municipal de 19 de Junho de 2007 e em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de Junho de 2007, bem como os prédios que viessem a ser construídos, por igual período, a contar da data da sua construção, como é o caso do artigo n.º 7239 que têm isenção até ao ano de 2014. 8. Refere a Lei das Finanças Locais, lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro, no artº. 12º, nº. 2, que a Assembleia Municipal, pode, por proposta fundamentada da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos ou outros tributos. 9. O nº. 3 do mesmo artigo refere que tal isenção pode verificar-se por um período de 5 anos podendo ser renovado por uma vez, com igual limite temporal. 10. O IMI é, nos termos da mesma Lei, um imposto municipal, conforme decorre do artº. 10º, alínea a). 11. Pode assim a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, isentar de IMI as referidas associações, com base em proposta fundamentada. Assim: Não pretendendo fazer daquele artº. 12º, que regulamenta as isenções e benefícios fiscais, uma norma de utilização corrente vulgarizando sua aplicação, entendo que na presente situação, face aos argumentos aduzidos de relevante interesse municipal nas actividades técnico-científicas prosseguidas; Actividades essas de enorme relevância para o Município e que se enquadram na orientação e linhas estratégicas definidas pela Câmara Municipal para o seu desenvolvimento técnico, económico e social; E tendo ainda em conta que o Município é associado de ambas as associações, com a maioria do património associativo; Entendo justificar-se a renovação da concessão da isenção à ABAP e

ao BIOCANT do pagamento do IMI respeitante aos prédios supra referidos, ou do IMI dos prédios urbanos que venham a ser construídos nos lotes para construção urbana indicados, pelo período de 5 anos, o que proponho para aprovação à Câmara Municipal, para ser presente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos daquele artº. 12º, e posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos.”

*A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, a fim de ser renovada a concessão da isenção total do IMI pelo período de 5 anos à ABAP – Associação Beira Atlântico Parque e à BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia respeitante aos prédios de sua propriedade supra referidos e dos prédios urbanos que venham a ser construídos nos lotes para construção urbana indicados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - ALIENAÇÃO À ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE DOS LOTES N.ºS 14 E 15 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE, INTEGRADOS NO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE, COM A CONVERSÃO DO VALOR DA VENDA NO AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PATRIMÓNIO ASSOCIATIVO DAQUELA ASSOCIAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/06/2011, do seguinte teor: “A ABAP - Associação Beira Atlântico Parque, Associação privada sem fins lucrativos, constituída maioritariamente pela Câmara Municipal de Cantanhede, é a entidade dinamizadora e gestora de todo o Biocant Park, espaço de referência na sua área e considerado o primeiro Parque de Biotecnologia em Portugal. O Biocant Park ocupa actualmente uma área de 7 hectares na Zona Industrial de Cantanhede (Parque Tecnológico de Cantanhede) e engloba, o edifício do Centro de Inovação

em Biotecnologia, Biocant PME's e o edifício sede, para além de um conjunto de lotes disponíveis para a construção de edifícios para empresas e centros de investigação em biotecnologia. Focada na investigação e desenvolvimento aplicado em ciências da vida, com o objectivo de criar produtos e serviços inovadores em biotecnologia, a Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia, proprietária do edifício do Centro de Inovação em Biotecnologia, conta actualmente com sete unidades distintas: a microbiologia e a biofairway, são duas unidades que prestam serviços de análise especializados; a biologia celular estuda a composição da célula, a unidade fundamental de todos os organismos vivos e os seus mecanismos de funcionamento com o objectivo de desenvolver novas formas de diagnóstico e prognóstico para diversas doenças; a biotecnologia molecular está direccionada para a pesquisa e produção de proteínas de interesse biotecnológico com a aplicação nas áreas biomédica ou na indústria agro-alimentar; a genómica desenvolve I&D nas áreas da sequenciação de ADN, análise de ácidos nucleicos e expressão genética e tem como objectivos desenvolver novos produtos para as indústrias agro-alimentares, farmacêutica e biotecnológica; a unidade de sistemas biológicos combina o desenvolvimento de tecnologias pós-genómicas com o uso intensivo da matemática na procura da compreensão integrada de processos e mecanismos biológicos; e finalmente a unidade de serviços avançados está vocacionada para o desenvolvimento de projectos I&D e prestação de serviços baseados na sequenciação de DNA e espectrometria de massa. Mais se refere que no seu plano de expansão o Biocant Park, prevê a construção dos seguintes edifícios: - O Biocant PME'S, já edificado no lote n.º 4A, inaugurado em Fevereiro do ano passado, financiado pelo QREN, representa o terceiro edifício alojado no Biocant Park, integralmente ocupado por empresas de biotecnologia. - O CNC

Biotech, a edificar nos lotes 8, 9 e 10, traduz-se num edifício laboratorial para alojar o Centro de Neurociências de Coimbra. O CNC é o primeiro laboratório associado do país e o maior centro de investigação da região centro e transferirá para Cantanhede a investigação fundamental da área de Biotecnologia e o programa de formação avançada em ambiente empresarial. Este projecto encontra-se numa fase adiantada de maturidade e reúne as condições para que a sua edificação se inicie em finais do presente ano. - O Biocubo, a edificar no lote 11, irá traduzir-se num edifício do Centro de Realidade Virtual especializado em Ciências da Vida. - O Biopilot, a edificar em lote a definir, destina-se a uma unidade industrial de biotecnologia à escala piloto. Pelo exposto e com vista à integral implementação do seu plano de expansão, torna-se necessário disponibilizar lotes de terreno com vista à edificação de mais um edifício, o Biocant III, a construir no lote 14 e 15, actualmente da propriedade do Município. Esta infra-estrutura traduzir-se-á num edifício com espaços mistos/moduláveis para a instalação de empresas de biotecnologia que necessitem de espaço laboratorial próprio, mas com acesso a recursos humanos qualificados e a equipamento científico de vanguarda disponível no Centro de Inovação, bem como a integração num ecossistema único para a promoção da bioeconomia que se traduz como aspectos fundamentais na atracção e fixação de novas iniciativas empresariais nacionais e estrangeiras de biotecnologia. A construção deste novo edifício permitirá disponibilizar instalações a mais 10 empresas e consolidar definitivamente o Biocant Park como o local de eleição para a promoção da biotecnologia em Portugal. Todas estas infra-estrutura foram ou irão ser objecto de candidatura ao programa estratégico do INOV-C, inserido no Eixo 1 - Competitividade, Inovação e Conhecimento do MaisCentro - Programa Operacional Regional do Centro e têm em vista a expansão e consolidação da rede regional de

infra-estruturas de acolhimento e apoio a actividades de Ciência e Tecnologia (Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Científica e/ou Tecnológica) e a valorização económica e social dessas actividades e de resultados de Investigação e Desenvolvimento, bem como a promoção de processos de transferência de tecnologia entre entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e o tecido produtivo. Para consolidação do Parque Tecnológico de Cantanhede e para a implementação dos projectos anteriormente referidos, mostra-se necessário transferir para a ABAP - Associação Beira Atlântico Parque o direito de propriedade sobre os prédios correspondentes aos lotes 14 e 15 situados no perímetro definido no PU como Zona Industrial de Cantanhede e destinados ao Parque Tecnológico de Cantanhede, identificados no 4º. Aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/2002, com as seguintes características: - O Lote n.º. 14, com a área de 3.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º. 7245, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12358/20100923; - O Lote n.º. 15, com a área de 3.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º. 7246, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12359/20100923. De acordo com a avaliação elaborada pelo Senhor Director de Departamento de Urbanismo – Eng. António Abreu o valor dos citados prédios é de 210.000,00 €, ou seja, 105.000,00 € cada lote. Considerando, o exposto proponho a transferência para a ABAP - Associação Beira Atlântico Parque do direito de propriedade sobre os prédios anteriormente identificados, com a área total de 6.000,00 m2, pelo valor global de 210.000,00€, correspondendo a cada um dos lotes as áreas de 3,000,00 m2 e o valor de 105.000,00 €, sendo que o valor devido pelos prédios será convertido em participação do Município de Cantanhede no património associativo. Mais proponho

a entrega à ABAP - Associação Beira Atlântico Parque da quantia de 15.500,00€, constituindo reforço no património e para suporte do investimento corpóreo do projecto, passando o Município de Cantanhede a ser titular de uma participação no património social de 2.162.687,00€. Proponho ainda que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, que ao abrigo das competências que lhe confere a Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, bem como pelo relatório de avaliação dos imóveis efectuado em 07/06/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Abreu, deliberou: 1) Transferir para a ABAP - Associação Beira Atlântico Parque o direito de propriedade sobre os prédios correspondentes aos lotes 14 e 15 situados no perímetro definido no PU como Zona Industrial de Cantanhede e destinados ao Parque Tecnológico de Cantanhede, identificados no 4º. Aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/2002, nas seguintes condições: - O Lote nº. 14, com a área de 3.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 7245, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12358/20100923 pelo valor de 105.000,00€; - O Lote nº. 15, com a área de 3.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 7246, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12359/20100923 pelo valor de 105.000,00€; 2) Converter o montante de 210.000,00 € correspondente ao valor da alienação dos referidos imóveis em participação do Município de Cantanhede no património associativo da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque; 3) Autorizar a entrega à ABAP – Associação Beira Atlântico Parque da quantia de 15.500,00€, constituindo reforço no património e para suporte do investimento corpóreo do projecto, passando o Município de*

*Cantanhede a ser titular de uma participação no património associativo de 2.162.687,00€; 4) Mandar submeter a presente proposta a apreciação e votação da Assembleia Municipal ao abrigo das competências que lhe confere a Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**6 – PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/06/2011, do seguinte teor: “Considerando que o Município de Cantanhede tem pautado a gestão dos recursos humanos de uma forma equilibrada e racional, não obstante o crescente número de atribuições e competências a que estão adstritos os Municípios; Considerando que no final do ano de 2010, decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, operou-se à reestruturação dos serviços municipais, orientada para uma racionalização de meios e recursos, mas também para uma maior eficiência e eficácia dos serviços prestados que se traduziu numa redução do número de Departamentos e Divisões Municipais; Considerando que com esta reorganização dos serviços municipais, o número de Departamentos passou de 4 para 3 e o número de Divisões Municipais de 19 para 8, tendo sido criadas unidades de direcção intermédia de 3º. Grau, o que traduz a preocupação na diminuição das despesas com pessoal afectas aos cargos dirigentes; Considerando que no mapa de pessoal para o ano de 2011, existe uma redução significativa no número de postos de trabalho preenchidos em relação a 2010, fruto de um número expressivo de aposentações ocorridas em 2010 (11) e de cessações de relações contratuais (28); Considerando que o Município tem sabido manter o rigor que se impõe garantindo os níveis de execução financeira aceitáveis, tendo a presente proposta a correspondente cobertura orçamental para o ano de 2011; Considerando que se

verifica actualmente a necessidade de se proceder à admissão de pessoal através de contratos por tempo determinado por forma a serem asseguradas necessidades urgentes de funcionamento de alguns serviços e por forma a fazer face ao aumento excepcional e temporário de algumas actividades do Município, necessidades estas abrangidas pelo disposto nas alíneas e) e h) do n.º1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, diploma que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, proponho que se proceda à abertura de procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano com possibilidade de renovação, nos termos legais, tendo em vista o preenchimento de 18 lugares de Assistentes Técnicos e 5 lugares de Assistentes Operacionais, constantes no mapa de pessoal da presente edilidade e que infra se indicam: a) Um lugar na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectar ao Serviço Municipal de Inovação e Qualidade; b) Dois lugares na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectarem ao Serviço Municipal de Comunicação e Relações Públicas; c) Um lugar na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectar ao Serviço de Protecção Civil e Recursos Naturais; d) Dois lugares na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectarem ao Serviço Municipal de Fiscalização; e) Quatro lugares na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectarem ao Serviço Municipal de Acção Social; f) Um lugar na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectar à Divisão de Educação e Acção Social; g) Dois lugares na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectarem à Divisão de Planeamento, Contratação e Património; h) Cinco lugares na

categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico a afectarem ao Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; i) Três lugares na categoria de Assistentes Operacionais, da carreira de Assistentes Operacionais para o serviço Municipal de Protecção Civil Recursos Naturais e Trânsito; j) Dois lugares na categoria de Assistentes Operacionais, da carreira de Assistentes Operacionais para a Divisão de Obras e de Administração Directa. Face às actuais exigências legais, concretamente as previstas no artigo 10.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, do diploma que aprova o Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), mais proponho que seja feito um recrutamento excepcional para os lugares acima descritos, tendo em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência dos recursos humanos nos serviços supra identificados, bem como a evolução global dos recursos humanos do município. Saliente-se que os procedimentos em causa são imprescindíveis, uma vez que a situação vivida poderá colocar em causa a ruptura de alguns serviços face às necessidades urgentes de funcionamento dos mesmos. Caso seja deliberado proceder-se à abertura dos procedimentos concursais propostos, tem de ser cumprido escrupulosamente o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo e diploma supra identificado e que se traduz no seguinte: o recrutamento para a constituição de relações jurídicas por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, bem como pelos que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial nos termos do n.º 5 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR). Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do anteriormente descrito, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica

de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Mais se informa que não é aplicável aos recrutamentos objecto da presente proposta o artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, Orçamento de Estado para 2011. Proponho ainda que o signatário e/ou a Sr.ª Vice-presidentes da Câmara, com competências delegadas, sejam mandatados para definir a constituição do júri dos respectivos concursos, critérios e demais aspectos atinentes aos mesmos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente deliberou autorizar a abertura dos procedimentos concursais propostos, nos precisos termos e condições preconizados na referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 – LOTE 9B DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / REVOGAÇÃO DA**

**DELIBERAÇÃO DE 05/05/2009**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/2011 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 05/05/2009, a mesma deliberou atribuir à firma Predigandaresa, Ld.ª o lote 9B da Zona Industrial da Tocha. Contudo, o ofício da Junta de Freguesia da Tocha com a referência 89/CMC/Z.Ind., solicita a anulação desta deliberação, pois pretende que este lote seja cedido à Chama Amarela – Fornos Industriais, Ld.ª. Mais informa que a Predigandaresa, Ld.ª pretende adquirir um lote maior na Zona Industrial da Tocha em desenvolvimento. Deste modo propõe-se a anulação da deliberação acima mencionada.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Chefe do Gabinete do Sr. Presidente, deliberou revogar a sua deliberação de 05/05/2009, pela qual tinha sido*

*cedido o lote 9B da Zona Industrial da Tocha à firma Predigandaresa, Ld.<sup>a</sup>. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - CEDÊNCIA DO LOTE 9B DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA CHAMA AMARELA – FORNOS INDUSTRIAIS, LD.<sup>a</sup> / DA JUNTA DE FREGUESIA**

**DA TOCHA**, ofício n.º 89/CMC/Z.Ind, datado de 23/05/2011, solicitando a cedência do lote 9B na Zona Industrial da Tocha à firma Chama Amarela – Fornos Industriais, Ld.<sup>a</sup>. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/2011, pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A requerente, Chama Amarela – Fornos Industriais, Ld.<sup>a</sup>, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o Concelho (mudança de localização de Área Urbana para o local apropriado, como é do caso da Zona Industrial da Tocha), propõe a cedência do lote 9B ao preço de 5,00 €/m<sup>2</sup> (cinco euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 11/05/2011 o citado lote 9B nas seguintes condições: A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de alienação do lote 9B, com a área de 1.687,50 m<sup>2</sup> é de 8.437,50 € (oito mil quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 9B será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente

terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 9B da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio; h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a

Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou dar o seu assentimento à alienação do lote n.º 9B da Zona Industrial da Tocha, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 4473 da Freguesia da Tocha, à Firma Chama Amarela-Fornos Industriais, Ld.ª, nos precisos termos da referida informação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Freguesia da Tocha entregar ao Município de Cantanhede 60% do preço do lote, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A. / RECEPÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DAS NOVAS ACCÕES / PARA CONHECIMENTO**, ofício ref. n.º 945/11 datado de 30/05/2011, informando da realização de uma reunião da Assembleia Geral da Empresa tendo sido deliberado aumentar o capital social da mesma, por incorporação de reservas, mediante a emissão de 885.000 acções nominativas, com o valor nominal de 5 € cada uma, passando o capital social a ser de 8.500.000 € e remetendo a esta Autarquia, nos termos dos artigos 5º e 8º dos estatutos da ERSUC 14 títulos representativos de 14.810 acções correspondentes a esse aumento de capital, bem como uma listagem de todos os accionistas e respectiva participação no capital social da ERSUC. A Câmara tomou conhecimento. -----

**10 - XIX CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**

**PORTUGUESES**, email datado de 24 de Maio do corrente ano informando de que se encontram abertas as inscrições para o XIX Congresso da ANMP a realizar no dia 9 de Julho, no Pavilhão Multidesportos de Coimbra. Informando ainda e nos termos dos estatutos da referida Associação e do Regulamento do Congresso de que, para além dos titulares efectivos dos órgãos da ANMP, se podem inscrever, o Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, o Presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto e um Presidente de Junta de Freguesia. A Câmara tomou conhecimento. -----

**11 - VIGILÂNCIA NA PRAIA DA TOCHA, PRAIA DO PALHEIRÃO E PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2011****/ CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2011 pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n.º 135/2009 de 3 de Junho, a duração da época balnear para cada água balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climatéricas e as características geofísicas de cada zona ou local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização. Relativamente ao Concelho de Cantanhede e conforme estabelecido na Portaria n.º 493/2011, de 12 de Abril, a época balnear para as Praias da Tocha e Olhos da Fervença é fixada para no período de 01 de Junho a 15 de Setembro, sendo para a Praia do Palheiro, no período entre 01 de Julho a 31 de Agosto. Nos termos da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, são obrigações dos concessionários possuir os

materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos e contratar os nadadores-salvadores, assegurando uma prestação dos seus serviços no período da época balnear. Nos termos da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, constituem objectivos fundamentais da protecção civil municipal, prevenir no território municipal os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes e socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público. Conforme disposto na Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, as associações humanitárias de bombeiros, são pessoas colectivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros. Nos termos da Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, constitui missão dos corpos de bombeiros o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, bem como ainda o exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações. Face ao exposto submetemos à Superior Consideração uma proposta de protocolo de colaboração a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que tem por objecto garantir a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha, Praia do Palheiro e na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença e que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e

a assistência aos banhistas e a coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro - Plano Integrado de Assistência a Banhistas, que se anexa ao presente protocolo e do qual faz parte integrante.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha, na Praia do Palheiro e na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, e que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e a assistência aos banhistas e a coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Assistência a Banhistas, mediante o pagamento por parte do Município, durante a presente época balnear, da quantia de 21.120,00 € (vinte e um mil cento e vinte euros), a pagar em cinco tranches; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - SISTEMA SISPRAM - ELIMINAÇÃO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ADELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO,**

ofício n.º 237/2011, datado de 27/05/2011, remetido a esta Autarquia pela AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego e informando do

ponto de situação do projecto Sistema SISPRAM. Este projecto dá resposta ao encaminhamento/eliminação de subprodutos de origem animal, através do “*Centro de Recolha Oficial (CRO) de animais de companhia com unidade de incineração de cadáveres de animais de companhia*” com Licença de Funcionamento número e registo: PT 03 001 CGM de 22 de Maio de 2009. O referido ofício faz-se acompanhar pela minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Médico Veterinário Municipal, do seguinte teor: “Dado a necessidade de elaborar o plano de destruição de cadáveres de animais de companhia do CRO, solicitado a este Município pela DGV, a 8 de Junho de 2010, considero importante a assinatura deste protocolo, de forma a ADELO, emitir uma declaração, em como se responsabiliza pela destruição de “Cadáveres de Companhia”, classificados como matérias de categoria 1 (M1), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 de 3 de Outubro. Informo ainda que estão a ser entregues nesta unidade de incineração, cadáveres provenientes da via pública, da entrega de particulares, do canil municipal e vítimas de occisão pelo município de acordo com a lei vigente, desde 20 de Janeiro de 2009.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, o qual visa dar resposta ao encaminhamento/eliminação de subprodutos de origem animal, através do Centro de Recolha Oficial (CRO) de animais de companhia com unidade de incineração de cadáveres de animais; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta,*

*quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - VIII EDIÇÃO DA FEIRA DO TREMOÇO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE CADIMA**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 06/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Nos dias 27, 28 e 29 de Maio próximo, irá decorrer nos Olhos da Fervença a VIII edição da Feira do Tremoço. O evento tem como objectivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspectos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as diversas associações da Freguesia de Cadima que participam no evento apresentam quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Para além da venda do produto, na Feira do Tremoço estão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde são servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Para dar um carácter festivo ao evento, este inclui sempre um programa de animação com a actuação de grupos de diferentes géneros musicais, bem como jogos tradicionais dinamizados pelas associações. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Cadima, entidade organizadora do evento, para comparticipar nas despesas com a realização da VIII edição da Feira do Tremoço.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à*

*Freguesia de Cadima, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização da VIII edição da Feira do Tremoço que decorreu entre os dias 27 e 29 de Maio do corrente ano, nos Olhos da Fervença. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 – PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DO 4.º ENCONTRO DE BOMBOS EM CORDINHÃ / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE CORDINHÃ,**

ofício datado de 26/04/2011, solicitando o apoio desta Câmara Municipal para a realização do 4.º Encontro de Bombos em Cordinhã que a Comissão de Melhoramentos e Desenvolvimento de Cordinhã levou a efeito no dia 22 de Maio e cujo evento contou com a presença de 9 grupos de bombos, oriundos de várias regiões do País. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2011, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se o envio à P.R.C. para a atribuição de um subsídio de 500,00 € à Comissão de Melhoramentos e Desenvolvimento de Cordinhã, para participar nas despesas com a organização do 4.º Encontro de Bombos em Cordinhã, que decorrerá no próximo dia 22 de Maio e contará com a presença de 9 grupos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Comissão de Melhoramentos e Desenvolvimento de Cordinhã, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do 4.º Encontro de Bombos de*

*Cordinhã que decorreu no dia 22 de Maio do corrente ano, naquela freguesia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - PEDIDO DE APOIO / EDIÇÃO DO LIVRO “PEDRAS BÁRBARAS” / DA GIRA SOL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES,** ofício datado de

06/04/2011 informando da edição do livro “Pedras Bárbaras” do autor Ferro Santos e cuja primeira edição de 500 exemplares é oferecida na íntegra à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/04/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500 € à Gira Sol, para participar na edição do livro “Pedras Bárbaras”, da autoria de Ferro Santos. Como contrapartida, deverá constar no livro o logotipo do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/04/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas com a edição do livro “Pedras Bárbaras” da autoria de Ferro Santos, devendo constar o logotipo do Município de Cantanhede no referido livro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - X TORNEIO INTERNACIONAL DE MINIBASQUETEBOL DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”:-** O Senhor Vereador Arqº. José António

Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/05/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento dos ofícios nºs 4890/2011 de 15-04-2011 e 5233/2011 de 27-04-2011, vem o Basquetebol Clube de Cantanhede, filiado na Federação Portuguesa de Basquetebol, solicitar apoio para a realização do X Torneio Internacional de Minibasquete de Cantanhede, nos dias 4 e 5 de Junho de 2011, no Pavilhão CF “Os Marialvas”. Assim, considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; Considerando que a realização de eventos desportivos proporciona um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais; Considerando tratar-se de uma prova internacional com a participação de 8 equipas contabilizando cerca de 70 atletas oriundos de diferentes regiões do país com idades compreendidas entre os 10 e os 12 anos de idade; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a organizar as anteriores edições do referido evento, e que agora passa a ser organizado pelo BCC, propõe-se a atribuição dos seguintes apoios: 1º - Cedência e isenção do pagamento das taxas de utilização do pavilhão Marialvas; 2º - Atribuição de um subsídio financeiro no valor de 1.000,00 € (mil euros) destinado a comparticipar as despesas inerentes à organização de um evento desta natureza, nomeadamente a alimentação das equipas, troféus e outras despesas.” Por despacho proferido em 03/06/2011 a Sr.ª Vice-Presidente, com competências delegadas, autoriza a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” com isenção do pagamento de taxas e remete o assunto à próxima reunião de Câmara

para ratificação. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Basquetebol Clube de Cantanhede um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com a organização do X Torneio Internacional de Minibasquetebol de Cantanhede, que se realizou nos dias 4 e 5 de Junho de 2011, no Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”, em Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, pelo qual foi autorizado que o Basquetebol Clube de Cantanhede, realizasse o X Torneio Internacional de Minibasquetebol de Cantanhede nos passados dias 4 e 5 de Junho, no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE HÓQUEI SUBAQUÁTICO 2011 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS**, ofício datado de 23/05/2011

solicitando a cedência com isenção do pagamento de taxas do Tanque 1 das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do Final do Campeonato Nacional de Hóquei Subaquático 2011 que ocorrerá nos próximos dias 18 e 19 de

Junho do corrente ano. Na mesma data, a Divisão de Cultura e Desporto, presta a seguinte informação: “ 1. Não teremos nenhum evento previamente agendado para as Piscinas Municipais de Cantanhede nas datas solicitadas. 2. A solicitação efectuada não impede o funcionamento normal das piscinas, uma vez que poderá funcionar em simultâneo com as restantes actividades. 3. A piscina solicitada é a piscina de 25,00m x 16,67m com 2,00m a 2,20m de profundidade. 4. Estão a solicitar a instalação para Sábado à tarde, Domingo de manhã e de tarde. As instalações encontram-se encerradas no Domingo à tarde. Em conversa telefónica com o Sr. David Teiga da Comissão de Hóquei Subaquático o mesmo referiu que poderá terminar no Domingo de manhã se prolongarmos o funcionamento até aproximadamente às 14h00m. 5. As mesas e cadeiras já existem na instalação. 6. Pelo Regulamento de taxas o pagamento da utilização solicitada é de 576,00 €. À consideração superior a isenção de pagamento solicitado.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do tanque 1 das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização da Final do Campeonato Nacional de Hóquei Subaquático 2011 que ocorrerá nos próximos dias 18 e 19 de Junho do corrente ano, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**18 - ASSALTO À EB1/JI DE OURENTÃ / AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VALOR DA INDEMNIZAÇÃO AO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ**

**POLIVALENTE DE OURENTÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando o assalto à EB1/JI Ourentã, em 22-01-2006, no qual foram furtados um leitor de CD’s, um leitor de DVD e um televisor; Considerando que os bens furtados (leitor de DVD, televisor e leitor de CD’s) eram

utilizados no Jardim de Infância de Ourentã, nas componentes lectiva e não-lectiva; Considerando que o Centro Social e Polivalente de Ourentã assumia a gestão da componente de apoio à família do JI de Ourentã, enquanto entidade parceira; Considerando que a entidade parceira assumiu a aquisição do equipamento furtado (vídeo, DVD e televisor), no mês de Maio de 2006, conforme factura apensa, que ascendeu a 410€; Considerando a indemnização do seguro transferida à Câmara Municipal em 31/12/2008, referente ao sinistro, no valor de 305,26€; Permitimo-nos propor a transferência do valor transferido à Autarquia ao Centro Social e Polivalente de Ourentã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a transferência do montante de 305,26 € (trezentos e cinco euros e vinte e seis cêntimos) ao Centro Social e Polivalente de Ourentã, relativo ao valor dos equipamentos furtados no assalto à EB1/JI de Ourentã em 2006 e cujo equipamento foi substituído por aquela entidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**19 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS: CORDINHÃ – RUA PRINCIPAL / RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência do concurso público lançado para o efeito, o Município de Cantanhede celebrou a 23/12/2008, com a Sociedade Pedra & Maia, Lda, um contrato de empreitada para a execução da obra de Requalificação da rede viária nas freguesias: Cordinhã – Rua Principal, no valor de 463.592,33 € (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e dois euros

e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. A 30/01/2009, foi assinado o auto de consignação dos trabalhos pelos representantes da Câmara e o do empreiteiro, sendo o prazo execução de 300 dias e a data limite de prorrogação prazo o dia 27/09/2010. Por deliberação de Câmara de 07/07/2009, foram aprovados Trabalhos a Mais por alteração/dono de obra, no valor de 27.290,00 € + IVA e Trabalhos a menos, no valor de 29.914,85 € + IVA, tendo sido celebrado o respectivo contrato em 30/07/2009. Posteriormente, e por deliberação de câmara de 20/07/2010, foram aprovados Trabalhos a Mais por alteração/dono de obra, no montante de 16.002,25 € + IVA, e Trabalhos a menos no montante de 17.540,99 € + IVA, tendo sido celebrado o respectivo contrato em 08/09/2010. Em 28/05/2010 foi o empreiteiro notificado para dar ritmo aos trabalhos, a fim de os concluir o mais rapidamente possível, bem como proceder à regularização da empreitada em termos de prazo, uma vez que os trabalhos executados até então, não correspondiam ao plano de trabalhos aprovados. Porém, apesar desta notificação e da insistência por parte do Município para concluir os trabalhos, a sua execução encontra-se suspensa, verificando-se a existência de trabalhos por executar (trabalhos a menos), no valor de 206.220,72 € + IVA, aprovados por deliberação de câmara de 07/12/2010. Das reuniões existentes entre o empreiteiro e o Município e das comunicações escritas efectuadas por aquele, onde manifesta inclusivamente a intenção de rescindir o contrato, verifica-se que o empreiteiro não tem condições técnicas, nem financeiras, para concluir a obra em epígrafe. Por parte da Sr.<sup>a</sup> Directora do DOM, há a informação de que, tecnicamente, nada há a opor à rescisão do contrato de empreitada, uma vez que isso irá permitir ao Município arranjar forma de concluir os trabalhos em falta e que se encontram por executar há mais de um ano, o que tem causado grandes transtornos para os residentes e utentes da via.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo qual foi à data aberto o concurso público em apreço, podia o Município de Cantanhede rescindir o contrato, quer porque o empreiteiro não deu cumprimento ao plano de trabalhos (artigo 161.º), quer porque suspendeu os trabalhos por mais de 8 dias seguidos ou 15 interpolados, sem se ter verificado nenhuma das situações previstas no n.º 2 do artigo 185.º (Artigo 189.º). Porém, pelas razões atrás expostas, entende-se que deverá o presente processo ser sujeito à apreciação do Executivo Camarário no sentido de deliberar proceder à rescisão por mútuo acordo e pelos fundamentos aduzidos na presente informação, do contrato de empreitada celebrado em 23/12/08 com a Sociedade Pedra & Maia, Lda. para a execução da obra de Requalificação da rede viária nas freguesias: Cordinhã – Rua Principal, no valor de 463.592,33 € (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e dois euros e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, objecto de dois contratos adicionais referentes a trabalhos a mais, celebrados em 30/07/2009 e 08/09/2010, com a resolução integral de todos os efeitos do referido contrato, não havendo lugar, por qualquer das partes, ao pagamento de qualquer quantia decorrente da presente rescisão, sendo para o efeito celebrado um acordo de rescisão, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 240 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, do qual se anexa a correspondente minuta com vista à competente aprovação. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” Junto ao processo encontra-se a minuta de rescisão de contrato de empreitada para aprovação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou: 1) Proceder à rescisão por mútuo acordo do contrato de empreitada celebrado em 23/12/2008 com a Firma Pedra & Maia, Ld.ª, para “Requalificação da rede viária nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal”, bem como*

*dos contratos de trabalhos a mais, celebrados no âmbito da referida empreitada, em 30/07/2009 e 08/09/2010, com a resolução integral de todos os seus efeitos, não havendo lugar por qualquer uma das partes, ao pagamento de qualquer quantia decorrente da presente rescisão; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Rescisão do Contrato de Empreitada, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - PROCESSO N.º 246/10-11 – RECURSO AO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO / EMISSÃO DE ACÓRDÃO / RECORRENTE: PAIVA & SANTOS, LD.ª E RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO DR. LUÍS PAIS DE SOUSA,**

ofício datado de 12/05/2011 informando da notificação do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo proferido no âmbito do Recurso Jurisdicional de que foi alvo o referido processo e dando conhecimento do teor da decisão, a qual negou provimento ao recurso e confirmou a sentença recorrida. Esta sentença, agora confirmada pelo Supremo Tribunal Administrativo, julgou parcialmente procedente a acção apresentada, condenando o Réu (Município de Cantanhede) ao pagamento à autora da citação (Paiva & Santos, Ld.ª) da quantia de 3.501,56 €, acrescidos de juros moratórios à taxa legal, desde a data da citação até ao efectivo pagamento. *A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento à autora da quantia de 3.501,56 €, acrescidos de juros moratórios à taxa legal, desde a data da citação até ao efectivo pagamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2011:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 3.ª Revisão ao Orçamento e 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2011, que importa, na despesa, na importância de 281.314,00 € (duzentos e oitenta e um mil trezentos e catorze euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**22 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS DE PROTECÇÃO PARA RAMPA E ESCADA DE ACESSO AO PAVILHÃO DO CASAL – CADIMA / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO CASAL:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Com base em despacho da Vice-Presidente datada de 18/03/2011, a Divisão de Planeamento, Contratação e Património, efectuou consulta para: Fornecimento e aplicação de guarda de protecção tubular em aço galvanizado para rampa e escada de acesso ao Pavilhão de Casal Cadima, conforme plantas de pormenor em anexo. Foram consultadas as seguintes empresas: Jhoviter-Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª, Américo Nogueira Bastos, Fernando Pires Semedo, Ld.ª e Sin-Serralharia Irmãos Nascimento, Ld.ª. As 4 empresas consultadas apresentaram propostas, tendo a análise sido efectuada pelo DOM, considerando a mais vantajosa para o Município

de Cantanhede a proposta da SIN – Serralharia Irmãos Nascimento, Ld.<sup>a</sup>, no valor de 2000,00 € mais iva, conforme orçamento em anexo. Face ao exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento e aplicação de guarda de protecção tubular em aço galvanizado para rampa e escada de acesso ao pavilhão de Casal Cadima, à empresa Sin-Serralharia Irmãos Nascimento, Ld.<sup>a</sup>, no valor total de 2460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros), com Iva incluído. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0302/0703030140 – “Requalificação Urbana no Concelho por AD” – da DOAD. Acresce referir que a presente adjudicação configura-se como um apoio a conceder à Associação Cultural e Desportiva do Casal (Cadima).” Por sua vez a Senhora Vice-Presidente em 26/05/2011 profere o seguinte despacho: “Adjudique-se nos termos da informação. À próxima Reunião de Câmara para deliberação relativa ao valor que consubstancia um subsídio à Associação Cultural e Desportiva do Casal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou considerar que o valor da adjudicação de “Fornecimento e aplicação de guardas de protecção para rampa e escada de acesso ao Pavilhão do Casal – Cadima” no montante de 2.460,00 € (dois mil quatrocentos e sessenta euros) consubstancia um apoio a conceder à Associação Cultural e Desportiva do Casal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

**23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES DO TELHADO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA**

**ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO ANÇÃ FUTEBOL CLUB: O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Ajuste Directo foi efectuado com base no artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 18/05/2011, para a prestação de serviços de reparações do telhado do Pavilhão Desportivo de Ançã, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços, a empresa Metalcaleira Soluções Metálicas, Lda. a qual a apresentou efectivamente. A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento. Dado que o único critério de adjudicação, determinado no respectivo convite efectuado, foi o do preço e, uma vez que o valor apresentado na proposta, da empresa concorrente, se encontra dentro da perspectiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respectiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da empresa Metalcaleira Soluções Metálicas, Lda.. Deste modo, constata-se que a proposta da empresa, Metalcaleira Soluções Metálicas, Lda. se encontra enquadrada nas condições solicitadas por esta Câmara Municipal, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente mais vantajosa, para o presente Município, para o procedimento mencionado em epígrafe, conforme preconizado no nosso convite. Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação para a prestação de serviços de reparações do telhado do Pavilhão Desportivo de Ançã, seja efectuada à empresa

Metalcaleira Soluções Metálicas, Lda. pelo valor global de 6.070,68 € (seis mil e setenta euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA a 23% = 7.466,94 € (sete mil quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos). As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos do anteriormente expresso, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede da respectiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o preço contratual não excede 10.000,00€. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0302 0701040621 - “Conservação/manutenção de equipamentos desportivos e lazer por AD”, da Divisão de Obras por Administração Directa, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número 01/1176/2011, de 16/05/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor a adjudicar. A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que a adjudicação do presente procedimento se consubstancia como um subsídio a conceder ao Ançã Futebol Clube. Face ao exposto, submete-se à apreciação

superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou considerar que o valor da adjudicação de “Prestação de serviços de reparações do telhado do Pavilhão Desportivo de Ançã” no montante de 7.466,94 € (sete mil quatrocentos e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos) consubstancia um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES NA FACHADA NORTE E GRADEAMENTOS DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO ANÇÃ FUTEBOL CLUB:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Ajuste Directo foi efectuado com base no artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 18/05/2011, para a prestação de serviços de reparações na fachada norte e gradeamentos do Pavilhão Desportivo de Ançã, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços, a empresa Américo Nogueira Bastos, a qual a apresentou efectivamente. A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os

quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento. Dado que o único critério de adjudicação, determinado no respectivo convite efectuado, foi o do preço e, uma vez que o valor apresentado na proposta, da empresa concorrente, se encontra dentro da perspectiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respectiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da empresa Américo Nogueira Bastos. Deste modo, constata-se que a proposta da empresa, Américo Nogueira Bastos se encontra enquadrada nas condições solicitadas por esta Câmara Municipal, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente mais vantajosa, para o presente Município, para o procedimento mencionado em epígrafe, conforme preconizado no nosso convite. Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação para a prestação de serviços de reparações na fachada norte e gradeamentos do Pavilhão Desportivo de Ançã, seja efectuada à empresa Américo Nogueira Bastos pelo valor global de 8.806,26€ (oito mil oitocentos e seis euros e vinte e seis cêntimos) + IVA a 23% = 10.831,70€ (dez mil oitocentos e trinta e um euros e setenta cêntimos). As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos do anteriormente expresso, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede da respectiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não haverá lugar à celebração de

contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o preço contratual não excede 10.000,00€. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0302 0701040621 - “Conservação/manutenção de equipamentos desportivos e lazer por AD”, da Divisão de Obras por Administração Directa, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número 01/1175/2011, de 16/05/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor a adjudicar. A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que a adjudicação do presente procedimento se consubstancia como um subsídio a conceder ao Ançã Futebol Clube. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou considerar que o valor da adjudicação de “Prestação de serviços de reparações na fachada Norte e gradeamentos do Pavilhão Desportivo de Ançã” no montante de 10.831,70 € (dez mil oitocentos e trinta e um euros e setenta cêntimos) consubstancia um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES NA FACHADA OESTE DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO ANÇÃ FUTEBOL CLUB: O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O presente Ajuste Directo foi efectuado com base no artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 31/05/2011, para a prestação de serviços de reparações na Fachada Oeste do Pavilhão Desportivo de Ançã, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços, a empresa Construções J. B. Silva, Lda., a qual a apresentou efectivamente. A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento. Dado que o único critério de adjudicação, determinado no respectivo convite efectuado, foi o do preço e, uma vez que o valor apresentado na proposta, da empresa concorrente, se encontra dentro da perspectiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respectiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da empresa Construções J. B. Silva, Lda. Deste modo, constata-se que a proposta da empresa, Construções J. B. Silva, Lda. se encontra enquadrada nas condições solicitadas por esta Câmara Municipal, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o presente Município, para o procedimento mencionado em epígrafe, conforme preconizado no nosso convite. Pelo exposto,

sugere-se que a adjudicação para a prestação de serviços de reparações na Fachada Oeste do Pavilhão Desportivo de Ançã, seja efectuada à empresa Construções J. B. Silva, Lda. pelo valor global de 5.230,00 € (cinco mil duzentos e trinta euros) + IVA a 23% = 6.432,90 € (seis mil quatrocentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos). As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos do anteriormente expresso, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede da respectiva factura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respectiva. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o preço contratual não excede 10.000,00€. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0302 0701040621 - “Conservação/manutenção de equipamentos desportivos e lazer por AD”, da Divisão de Obras por Administração Directa, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número 01/1279/2011, de 31/05/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor a adjudicar. A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que a adjudicação do presente procedimento se

consustancia como um subsídio a conceder ao Ançã Futebol Clube. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou considerar que o valor da adjudicação de “Prestação de serviços de reparações na fachada Oeste do Pavilhão Desportivo de Ançã” no montante de 6.432,90 € (seis mil quatrocentos e trinta e dois euros e noventa cêntimos) consustancia um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**26 - REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO ANÇÃ FUTEBOL CLUB:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Conforme informação do Chefe da DOAD, Eng. Carlos Alberto da Silva Santos, Eng.º Civil, foi solicitado orçamento para: Reparação das instalações sanitárias do Pavilhão do Ançã Futebol Club: Substituição de torneira de coluna temporizada para lavatório, da marca Saninduzza, fornecimento e aplicação – 1,00; Substituição de torneira de coluna para lavatório, da marca Saninduzza modelo Aveiro, fornecimento e aplicação – 1,00; Fornecimento e aplicação de tampa de sanita em plástico BR/PT – 1,00; Fornecimento e aplicação de ferragem, de autoclismo em louça – 9,00; Fornecimento e aplicação de braços de chuveiro

cromados com 0,25 m equivalente aos existentes – 4,00; Fornecimento e aplicação de pinhas de chuveiro cromado e orientáveis equivalentes às existentes – 9,00; Fornecimento e aplicação de torneira de esquadria para sanita, ½ \*3/8 equivalente às existentes – 1,00. Foram consultadas as seguintes empresas: Mestramper – Instalações Técnicas, Lda e Armando Miraldo Santos, Lda. As 2 empresas consultadas apresentaram propostas, a análise foi efectuada pelo Chefe da D.O.A.D. considerando a mais vantajosa para o Município de Cantanhede, a proposta da Mestramper – Instalações Técnicas, Lda, no valor de 945,74 € mais IVA, conforme orçamento em anexo. Face ao exposto, propõe-se a adjudicação da reparação das instalações sanitárias do Pavilhão Desportivo do Ançã futebol Club à empresa Mestramper – Instalações Técnicas, Lda, pelo valor total de 1.163,26 € (mil cento e sessenta e três euros e vinte e seis cêntimos), com IVA incluído. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0302/0701040621 – “Conservação/manutenção equipamentos desportivos e lazer por AD” – da Divisão de Obras por Administração Directa. Acresce referir que a presente adjudicação configura-se como um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou considerar que o valor da adjudicação da “Reparação das instalações sanitárias do Pavilhão Desportivo do Ançã Futebol Club” no montante de 1.163,26 € (mil cento e sessenta e três euros e vinte e seis*

*cêntimos) consubstancia um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**27 - “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em de 03/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, na qual é proposta a abertura do competente procedimento, através de Concurso Público Internacional, de “Fornecimento de energia eléctrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano”. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com as quantidades constantes da informação com base no valor actualizado dos materiais, no valor global de 202.500,00 € + IVA. Critério de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o factor Preço e atendendo ao disposto no ponto 13. do Programa de Procedimento. Propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público Internacional, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para o procedimento supra mencionado. De acordo com o n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, “...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e

*dois suplentes*”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos:

- Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais;
- Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património;
- Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia;
- Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pelo Serviço Municipal de Obras por Empreitada;
- Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro;
- Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior;
- Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior;
- Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

Junto à informação referida encontra-se o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, deliberou:* 1) *Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, para o “Fornecimento de energia eléctrica para as instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação;* 2) *Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**28 - AJUSTE DIRECTO PARA A “EXECUÇÃO DOS PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES DO MUSEU DE ARTE E COLECCIONISMO DE CANTANHEDE” / ADJUDICAÇÃO**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Consulta emitido em 02/06/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “O presente Ajuste Directo foi efectuado com base no artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, sendo que a escolha do procedimento atendeu a critérios materiais, nos termos do disposto no artigo 23.º e na alínea e), do número 1, do artigo 24.º, do mesmo Diploma Legal, conforme deliberação camarária datada de 26/04/2011, conjugada com o despacho superiormente proferido na data de 25/05/2011, para a execução dos projectos de arquitectura e especialidades do Museu de Arte e Coleccionismo de Cantanhede, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços, a empresa ARX – Portugal Arquitectos, Lda.. A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento. Dado que o único critério de adjudicação, determinado no respectivo convite efectuado, foi o do preço e, uma vez que o valor apresentado na proposta, da empresa concorrente, se encontra dentro da perspectiva orçamental prevista, aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respectiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da empresa ARX – Portugal Arquitectos, Lda.. Deste modo, constata-se que a proposta da empresa, ARX – Portugal Arquitectos, Lda., se encontra enquadrada nas condições solicitadas por esta Câmara Municipal, considerando-se como financeiramente adequada, para a

prestação de serviços constante do convite. Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação para a execução dos projectos de arquitectura e especialidades do Museu de Arte e Coleccionismo de Cantanhede, seja efectuada à empresa ARX – Portugal Arquitectos, Lda., pelo valor global de 239.000,00 € (duzentos e trinta e nove mil euros) + IVA a 23% = 293.970,00 € (duzentos e noventa e três mil novecentos e setenta euros). Mais se informa que a elaboração do projecto deverá desenvolver-se em duas fases, uma primeira que contempla a elaboração de um Estudo Prévio, e uma segunda que considera a realização do Projecto de Execução, sendo que a entrega do Estudo Prévio terá que ocorrer obrigatoriamente até um prazo de 10 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), da data da notificação da adjudicação do presente procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa: 1ª Prestação: Com a aprovação do Estudo Prévio - 20 % do preço global; 2ª Prestação: Com a aprovação do Projecto de Execução - 65 % do preço global; 3ª Prestação: Após a conclusão da execução da obra - 15 % do preço global. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na factura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução,

cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 11.950,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 05 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a ARX – Portugal Architectos, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0301 07011316 - “Projecto para Construção do Museu de Arte e Coleccionismo de Cantanhede”, da Direcção do Departamento de Obras Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento pela Informação de cabimento n.º 81/292/11/2011, de 20/04/2011. A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório de consulta emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma ARX – Portugal Architectos, Ld.ª a prestação de*

*serviços de “Execução dos projectos de arquitectura e especialidades do Museu de Arte e Coleccionismo de Cantanhede”, nos termos da proposta apresentada no montante de 239.000,00 € (duzentos e trinta e nove mil euros) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma ARX – Portugal Arquitectos, Ld.ª, do ponto 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**29 - LOTEAMENTO SITO NO ALBUCAZ – FONTINHA / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES REFERENTES AO IMI:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em 06 de Junho de 2005 o Município permutou com os Srs. Maria Cesaltina Rua da Silva, Manuel Rua da Silva, Amélia Rua da Silva Letra e Maria Lucinda Rua da Silva um prédio sito na Fontinha, onde se encontra instalado o depósito de água, pelos lotes nºs. 12, 13 e 14, sitos no Albucaz, Fontinha. Aquando da celebração da escritura os lotes ainda não estavam devidamente infra-estruturados, tendo sido concluídas as obras em 2011. Vêm os proprietários dos lotes solicitar que o Município lhes restitua o valor pago de IMI, dos anos de 2005 a 2009, porque não puderam usufruir dos lotes. Como os proprietários dos lotes, fizeram escritura de divisão de coisa comum, isto é, partilharam os lotes entre si, ficou: - o lote nº. 12, propriedade da Srª. Maria Lucinda Rua da Silva, foi-lhe cobrado imposto dos anos de 2005 a 2009, no valor global de 358,72€ (trezentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), sendo 71,64€ por cada um dos anos de 2005, 2007, 2008 e 2009, no ano de 2006 foi cobrado o valor de 72,16€; - o lote nº. 13, propriedade do

Sr. Manuel Rua da Silva, foi-lhe cobrado imposto dos anos de 2005 a 2009, no valor global de 337,20€ (trezentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos), sendo 68,36€ por cada um dos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, no ano de 2005 foi cobrado o valor de 63,76€, - o lote nº. 14, propriedade da Sr<sup>a</sup>. Amélia Rua da Silva Letra, foi-lhe cobrado imposto dos anos de 2005 a 2009, no valor global de 358,11€ (trezentos e cinquenta e oito euros e onze cêntimos), sendo 70,42€ referente ao ano de 2005, 72,53€ ao ano de 2006 e 71,72 por cada ano de 2007 a 2009; Face ao exposto, deixo á Consideração Superior a restituição do valor do imposto (IMI) pago pelos proprietários referente aos anos de 2005 a 2009, no valor global de 1054,03€ (mil e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), conforme acima indicado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Indemnizar a Senhora Maria Lucinda Rua da Silva, no valor de 358,72 € (trezentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), correspondente ao montante pago de IMI respeitante aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 e referente ao lote n.º 12 do Loteamento sito no Albucaz - Fontinha; 2) Indemnizar o Senhor Manuel Rua da Silva, no valor de 337,20 € (trezentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos), correspondente ao montante pago de IMI respeitante aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 e referente ao lote n.º 13 do Loteamento sito no Albucaz – Fontinha; 3) Indemnizar a Senhora Amélia Rua da Silva Letra, no valor de 358,11 € (trezentos e cinquenta e oito euros e onze cêntimos), correspondente ao montante pago de IMI respeitante

*aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 e referente ao lote n.º 14 do Loteamento sito no Albucaz – Fontinha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**30 - LOTEAMENTO DA ZONA ADJACENTE AO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÕES REFERENTES AO IMI:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Para a construção do Parque Desportivo de Febres, a Câmara permutou com vários proprietários, terrenos por lotes a constituir na mesma zona. Após a aquisição por permuta dos prédios, estes deram origem ao Alvará de Loteamento n.º. 15/2004, de 29 de Dezembro, no qual foram formados 70 lotes que a partir dessa data, passaram de *a constituir a constituídos*, logo passíveis de pagamento de imposto (IMI). Como estes lotes foram constituídos em “cima” dos terrenos permutados, só com a aquisição de todos os terrenos é que foi possível à Câmara iniciar as obras de urbanização, isto é o alvará produziu efeitos em termos fiscais sem que fossem entregues aos respectivos proprietários. Os lotes só foram entregues aos proprietários em 2008 e o Município já restituiu grande parte do imposto referente aos anos de 2004 a 2007, pago pelos proprietários. Assim e consultando o quadro anexo, o valor a restituir, com comprovativo de pagamento, referente a 2008 é de 2121,07€ (dois mil cento e vinte e um euros e sete cêntimos) e o valor de 2004 a 2007 é de 301,24€ (trezentos e um euros e vinte e quatro cêntimos) o que totaliza um valor a pagar de 2.422,31€ (dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos). No quadro está mencionado também o valor a restituir, sem comprovativo de pagamento (os proprietários até hoje não reclamaram o pagamento), do ano de 2008 (813,04€) e de 2004 a 2007 (1117,33€) o que totaliza

um valor de 4352,68€. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que deverá ser restituído o valor do imposto (IMI) pago pelos proprietários referente aos anos de 2008 e de 2004 a 2007, para o efeito junto relação de todos os proprietários, bem como do imposto já restituído e do imposto a restituir.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar os pagamentos das indemnizações referentes ao IMI, aos proprietários que apresentaram o comprovativo de liquidação daquele imposto, dos lotes sitos no Loteamento da Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, no valor global de 2.422,31 € (dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos), sendo 2.121,07€ (dois mil cento e vinte e um euros e sete cêntimos) referente ao ano de 2008 e 301,24 € (trezentos e um euros e vinte e quatro cêntimos), respeitante aos pagamentos ainda em falta referentes aos anos de 2004 a 2007. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, autorizar o pagamento das indemnizações referentes ao IMI, mediante apresentação do comprovativo de liquidação daquele imposto, aos proprietários dos lotes sitos no Loteamento da Zona Adjacente ao Parque Desportivo de Febres, no valor global de 1.930,37 € (mil novecentos e trinta euros e trinta e sete cêntimos), sendo 813,04 € (oitocentos e treze euros e quatro cêntimos) referente ao ano de 2008 e 1.117,33 € (mil cento e dezassete euros e trinta e três cêntimos) dos anos de 2004 a 2007, de acordo com o quadro anexo à referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**31 - XXI EXPOFACIC 2011 – FESTAS DO CONCELHO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,**

**CANTANHEDE, E.E.M.**, ofício n.º 2674, datado de 23/05/2011, solicitando a isenção do pagamento da respectiva taxa, para emissão da Licença Especial de Ruído relativo à realização da XXI Expofacic 2011 – Festas do Concelho, a decorrer de 23 a 31 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., com o ofício n.º. 2674, datado de 23 de Maio corrente e registado nestes Serviços no dia 24 do mesmo mês, solicita à Câmara Municipal uma licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização da XXI Expofacic/2011 a levar a efeito nos dias 22 de Julho a 1 de Agosto do corrente ano de 2011 no Parque Expo Desportivo S. Mateus desta Cidade de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins

estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. do pagamento da taxa devida pela emissão da Licença Especial de Ruído para a realização da XXI Expofacis 2011 – Festas do Concelho a levar a efeito entre os dias 22 de Julho e 1 de Agosto do corrente ano no Parque Expo Desportivo S. Mateus na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**32 - EMISSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 4:00 HORAS PARA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “DUPLEX CAFFÉ”, SITO**

**EM FEBRES:-** A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de requerimento datado de 25/02/2011, a Senhora Sofia Margarida Duarte Barbosa Campos Pereira, solicitou a esta autarquia a concessão de horário de funcionamento das 22:00 às

4:00 horas, para o seu Estabelecimento de Bebidas, sendo que para este tipo de estabelecimento o horário definido na lei só poderá ir até às 2:00 horas. No âmbito do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento dos horários fixados por lei, ouvidas as entidades cuja consulta seja tida por conveniente. Nos termos do n.º 2 do art.º 7º do referido Regulamento, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo de 30 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar. Neste sentido foram solicitados a várias entidades os pareceres que a seguir se expõem: AEC – Associação Empresarial de Cantanhede: Não se opõem à emissão do horário solicitado, desde que sejam asseguradas condições de descanso, segurança e qualidade de vida aos residentes na respectiva zona; DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor: Não se opõe à emissão do horário de funcionamento solicitado, desde que: - este não afecte a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, nem ponha em causa a sua qualidade de vida; - não ponha em causa as características sócio-culturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento. Acrescenta ainda, que deverão ter-se em conta os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências do mercado; ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra: Não responderam; GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede: Informam que o seu parecer não é vinculativo face à legislação actual, desejando apenas serem informados do horário que vier a ser licenciado; Junta de Freguesia de Febres: Dá parecer positivo ao horário de funcionamento até às 4 horas desde que o estabelecimento cumpra os requisitos para a actividade licenciada; AIHRC – Associação de Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro: Não responderam;

STIHTRSC – Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro: Não responderam.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 22:00 às 4:00 horas, do estabelecimento de bebidas, denominado «Duplex Caffé», sito na Vila e Freguesia de Febres, na condição de não ser desrespeitada a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, sob pena de o horário de encerramento passar para as duas horas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR – Destacamento Territorial de Cantanhede e à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - 3.º GRANDE PRÉMIO ECOLÓGICO DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,**

requerimento datado de 13/05/2011 solicitando a isenção do pagamento das respectivas taxas pelo licenciamento de uma prova desportiva denominada «3.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», a realizar no dia 22 de Maio do corrente ano, na Rua Maria Helena Rama Pinheiro, no lugar da Pena, Freguesia de Portunhos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/05/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, onde é referido que o processo se encontra em condições de ser licenciado. Quanto à isenção do pagamento de taxas, a mesma está prevista no artigo 15.º (Isenções), das disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas

pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião da Câmara terá lugar dia 7 de Junho, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho, e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Por despacho proferido em 19/05/2011 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/05/2011 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, pelo qual foi autorizada a realização do evento «3.º Grande Prémio Ecológico de Carrinhos de Rolamentos de Cantanhede», que ocorreu no dia 22 de Maio de 2011, no lugar de Pena, Freguesia de Portunhos e organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, com isenção do pagamento das correspondentes taxas.* -----

#### **34 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES / APROVAÇÃO**

**DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/05/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “O concurso público em título foi lançado ao abrigo do D. L. 18/2008 de 29 de Janeiro por abertura de deliberação camarária de dia 2 de Junho de 2009, adjudicada à

empresa Torricentro II Construção e Obras Públicas, S.A.. – Valor de base: 137.076,74 + IVA; - Valor de adjudicação: 136.579,86 € + IVA; - Consignação: 2009/09/11. O terreno intervencionado para a Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes não era na totalidade pertença da Câmara, apresentava níveis de saturação freática muito elevados e ainda se verificou a existência de uma linha de água não assinalada no projecto inicial. Assim, os trabalhos de obra definidos, tornaram impossível o cumprimento do projecto levado a concurso, pelo que se teve que proceder à alteração do projecto. No âmbito da empreitada referida em epígrafe constatou-se a existência de trabalhos a mais não previstos por diversas situações: Quando foram efectuadas os trabalhos preliminares na obra referentes à limpeza de terras, constatou-se a existência de uma vala que não estava prevista no projecto. Esclarece-se que, os trabalhos discriminados nos artigos 9.1 até 9.10 na proposta de trabalhos a mais não previstos referem que é necessário efectuar a modelação e travamento da vala com aplicação de pedra rachão e montagem por vedação por motivos de segurança de risco de queda. Ainda, é necessária uma ponte que possibilite atravessar a vala. Em relação aos espaços verdes, não está previsto os aspersores de turbina de rega, daí resultar os trabalhos a mais não previsto no art. 9.11. Esclarece-se que, os trabalhos discriminados nos artigos 9.12, 9.13, 9.14 e 9.15 referem-se à construção de um parque infantil, que, de acordo com o Decreto-lei 119/2009 de 19 de Maio, estipula a obrigatoriedade da instalação de um bebedouro, de um banco e uma papeleira e a substituição da estrutura multifunções. Também, os equipamentos, o dispositivo para recolha de dejectos caninos e o ecoponto deverão ser substituídos. Em relação ao dispositivo para recolha de dejectos caninos é necessário ser substituído por motivo do mecanismo não ser adequado e, relativamente ao equipamento de ecoponto, é necessário ser

substituído por motivo do ecoponto previsto no projecto já não existir no mercado. Face ao exposto, com a substituição dos equipamentos resultaram os trabalhos a menos e trabalhos a mais não previstos. Relativamente às estruturas multifunções, resultaram os trabalhos a menos (art. 4.1 na proposta de trabalhos a menos) e resultam os trabalhos a mais não previstos (art. 9.15 na proposta de trabalhos a mais não previstos). Relativamente ao dispositivo para recolha de dejectos caninos, resultaram trabalhos a menos (art. 4.18 na proposta de trabalhos a menos) e resultam os trabalhos a mais não previstos (art. 9.16 na proposta de trabalhos a mais não previstos). Relativamente ao ecoponto (3 unidades de contentores), resultaram os trabalhos a menos (art. 4.17 na proposta de trabalhos a menos) e resultam os trabalhos a mais não previstos (art. 9.17 na proposta de trabalhos a mais não previstos). Verificou-se que não são necessários os trabalhos previstos relativamente aos artigos do mapa de medições contemplado no projecto nomeadamente: - No artigo 2.3, verificou-se que o pavimento de mármore não é necessário, não está adequado para o parque; - No artigo 2.9.5, verificou-se que a construção de estrado/deck não é necessário por motivos de segurança de risco de salto; - No artigo 3.9 verificou-se que o fornecimento e assentamento de grelhas chumbadas às paredes do poço, não são necessárias, porque o poço foi eliminado devido a não ser estável; - No artigo 4.19, verificou-se não ser necessário o chuveiro, porque não é adequado para o parque. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 25.021,52 € (vinte e cinco mil, vinte e um euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA, e o somatório aos trabalhos a mais previstos e trabalhos a mais não previstos é no valor de 24.093,90 € (vinte e quatro mil noventa e três euros e noventa cêntimos) + IVA, para efeitos de orçamento. Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D. L. n.º 18/2008 de 29 de

Janeiro, no cômputo geral dos trabalhos a mais e a menos, resulta em trabalhos a menos no valor de 927,62 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 23/05/2011 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais no valor de 24.093,90 € e dos trabalhos a menos no valor de 25.021,52 €. Acresce IVA para efeitos de orçamento.” Junto ao processo encontram-se duas informações emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes», no valor de 24.093,90 € (vinte e quatro mil noventa e três euros e noventa centimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 25.021,52 € (vinte e cinco mil vinte e um euros e cinquenta e dois centimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**35 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE TORRICENTRO II – CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A.,** ofício entrado nos

serviços em 18/05/2011 solicitando a prorrogação do prazo até final de Junho do corrente ano para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/05/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal

de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2011, não devendo esta prorrogação ter incidência num eventual cálculo de revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Junho de 2011, para a conclusão da empreitada de «Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes», à Sociedade Torricentro II - Construção e Obras Públicas, S.A., nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**36 - CONSTRUÇÃO E. R. 335-1:VIA REGIONAL CANTANHEDE / IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A.,** ofício datado de 31 de Maio de 2011 solicitando a prorrogação do prazo para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2011 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo graciosa até 30/06/2011.” *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Junho de 2011, para a conclusão da empreitada de «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede / IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», à Sociedade Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**37 - ALTERAÇÃO DE FACHADA E REMODELAÇÃO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS SITO NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, N.º 602, EM COVÕES / PROCESSO DE OBRAS N.º 1268/2011 /**

**DEFERIMENTO**, requerimento datado de 23/05/2011, solicitando a emissão de licença administrativa relativamente a obras de alteração de fachada e remodelação interior do estabelecimento de restauração e bebidas sito na Rua de Sto António, n.º 602, em Covões. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/05/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O processo em apreço refere-se ao licenciamento para alteração de fachada e remodelação interior de estabelecimento de restauração e bebidas. O processo está devidamente instruído com os projectos das especialidades e com o parecer do Centro de Saúde. Os projectos foram elaborados nestes serviços, por ordem superior, que pretendia inicialmente recuar a fachada com o intuito de redefinir o alinhamento da rua com o compromisso da câmara elaborar o projecto, posteriormente foi solicitada a remodelação interior do estabelecimento de restauração e bebidas. O projecto cumpre o disposto no art.º 13 – ponto 3 do Regulamento do PDM, estando em conformidade com as cêrceas e profundidades dominantes, sendo o novo alinhamento aquele que futuramente irá definir o perfil da rua. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: 1. Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; 2. Cota de soleira: de acordo com o projecto; 3. Cumprimento do parecer do Centro de Saúde: O parecer da EDP não será necessário, visto que a edificação já possui ramal de energia eléctrica.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo,*

*deliberou deferir o pedido de licenciamento para alteração de fachada e remodelação interior do estabelecimento de restauração e bebidas sito na Rua de Santo António, n.º 602, em Covões, propriedade da Senhora Ilda Domingues Cavadas, a que corresponde o Processo de Obras n.º 1268/2011, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**38 – RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA PRAIA, N.º 5, NO LUGAR E FREGUESIA DA TOCHA, CONCELHO DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 19/05/2009 / DE VÍTOR**

**ANTÓNIO GOMES FAIM**, residente na Rua da Praia, n.º 5, na Vila e Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, NIF 189 044 357, requerimento datado de 13/05/2011 solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 19/05/2009, do prédio sito na Rua da Praia, n.º 5, na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4337/19970702, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 62 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo n.º 937, passando as fracções a terem a seguinte descrição: “Fracção A, localizada no R/Chão, lado norte, com entrada a partir do acesso a norte, constituída por comércio e serviços, instalação sanitária e estacionamento (primeiro a partir de poente), com uma área total de 80 m2 a que corresponde uma permissão de 115; Fracção B, localizada no R/Chão, ao centro, com entrada a partir do acesso a poente, constituída por comércio e serviços, instalação sanitária e estacionamento (segundo a partir de poente), com uma área total de 72 m2 a que corresponde uma permissão de 104; Fracção C, localizada no R/Chão, lado sul,

com entrada a partir do acesso a poente, constituída por comércio e serviços, instalação sanitária e estacionamento (terceiro a partir de poente), com uma área total de 33 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 48; Fracção D, localizada no 1.º andar lado esquerdo, virado a norte, constituída por átrio, cozinha, sala, instalação sanitária, e estacionamento (quarto a partir de poente), com uma área total de 74 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 106; Fracção E, localizada no 1.º andar lado direito, virado a norte e sul, constituída por átrio, cozinha, quarto, instalação sanitária, sala e estacionamento (quinto a partir de poente), com uma área total de 110 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 232; Fracção F, localizada no 2.º andar lado esquerdo, virado a norte, constituída por átrio, cozinha, sala, instalação sanitária, arrumo em sótão, e estacionamento (sexto a partir de poente), com uma área total de 117 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 168; Fracção G, localizada no 2.º andar lado direito, virado a norte sul, constituída por átrio, cozinha, quarto, instalação sanitária, sala, arrumo em sótão e estacionamento (sétimo a partir de poente), com uma área total de 158 m<sup>2</sup> a que corresponde uma permissão de 227.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/05/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) Pretende também a alteração da constituição da propriedade horizontal, não alterando o número de fracção nem a utilização prevista. (...) A alteração da constituição da propriedade horizontal pode ser deferida nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/05/2011 informa que nada há a opor à alteração da propriedade constituída, nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, rectificando assim a sua deliberação de 19/05/2009, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**39 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MANUEL FRANCISCO MIRALDO, NO LUGAR E FREGUESIA DE COVÕES, APROVADA NA REUNIÃO DE 07/12/2010 E RECTIFICADA NA REUNIÃO DE 01/03/2011 / DE LUÍS MANUEL CAVADAS,**

residente na Rua Manuel Francisco Miraldo, n.º 106, no lugar e freguesia de Covões, contribuinte n.º 207 429 790, requerimento entrado nos serviços em 20/05/2011, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/12/2010 e rectificada na reunião de 01/03/2011, relativa ao prédio sito na Rua Manuel Francisco Miraldo, no lugar e Freguesia de Covões, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6326/020402 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 670, passando as áreas comuns a terem a seguinte descrição: “ÁREAS COMUNS – São zonas comuns às fracções, além das demais assim consideradas por Lei, as seguintes partes do edifício: A zona frontal do terreno, delimitada por muros de alvenaria implantados no alinhamento das fachadas do prédio e pelo muro frontal será uma área comum de uso exclusivo das fracções A e B. Toda a restante área de terreno sobrance será uma área comum de uso exclusivo da fracção C.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) Pretende também a alteração da certidão de propriedade horizontal relativamente ao descritivo das partes comuns, mantendo o descritivo das

fracções. (...).” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/05/2011 informa que é de proceder à alteração da propriedade horizontal constituída nos termos requeridos, face à informação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/12/2010 e rectificada em 01/03/2011, do prédio sito na Rua Manuel Francisco Miraldo, no lugar e Freguesia de Covões, propriedade de Luís Miguel Cavadas, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**40 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA N.ª SR.ª DAS DORES, N.ºS 27/31, NO LUGAR DE ARRÔTAS, FREGUESIA DE POCARIÇA, APROVADA NA REUNIÃO DE 15/02/2005 / DE CARLOS GOMES**

**LOPES**, residente na Rua Caminho dos Moleiros, n.º 11/13, no lugar de Arrotas, freguesia de Pocariça, contribuinte n.º 150 257 902, requerimento datado de 23/05/2011, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 15/02/2005, relativa ao prédio sito na Rua N.ª Sr.ª das Dores, n.º 27/31, no lugar de Arrôtas, Freguesia de Pocariça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 820/261296 e anteriormente inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pocariça sob o artigo n.º 591, passando a constar com o artigo matricial n.º 992 da freguesia de Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá ser rectificada a certidão de propriedade horizontal anteriormente emitida para que dela passe a constar o n.º matricial n.º 992 constante da descrição na Conservatória e que é o correcto.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal aprovada na reunião de*

*15/02/2005, do prédio sito na Rua N.ª Sr.ª das Dores, n.º 27/31 no lugar de Arrôtas, Freguesia de Pocariça, propriedade de Carlos Gomes Lopes, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**41 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA /**

**ADJUDICAÇÃO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/06/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 19/10/2010 e rectificada pelas deliberações camarárias de 07/12/2010 e de 01/03/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 03 de Junho de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 24 de Maio de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa J. B. Pires - Construções, Lda., pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, lhe seja efectuada pelo valor global de 977.291,01€ (novecentos e setenta e sete mil duzentos e

noventa e um euros e um cêntimo) + IVA a 6% = 1.035.928,47€ (um milhão e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito euros e quarenta e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 365 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 48.864,55 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a J. B. Pires - Construções, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à rubrica orçamental 0304 0701030515 – “Construção do Centro Educativo de Cadima por Empreitada” do Serviço Municipal de Obras por Empreitada, conforme repartição pelos anos de 2011 e de 2012 expressa na informação de abertura, do presente procedimento, que previa uma distribuição de custos de 38% para o ano de 2011 e de 62% para o ano de 2012,

sendo que, face ao valor de adjudicação, a mesmo deverá corresponder ao expresso abaixo: Ano de 2011 – 371.370,58 € + IVA a 6% = 393.652,81 €, Ano de 2012 – 605.920,43 € + IVA a 6% = 642.275,66 €. Mais se informa que, no que diz respeito ao ano de 2011, foi efectuado cabimento pela Informação de cabimento 81/54/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor mencionado acima. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 06/06/2011 emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório de final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma J. B. Pires - Construções, Ld.ª a empreitada de “Construção do Centro Educativo de Cadima”, nos termos da proposta apresentada no montante de 977.291,01 € (novecentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e um euros e um cêntimo) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma J. B. Pires – Construções, Ld.ª, do ponto 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**42 - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DIDÁCTICO, QUADROS INTERACTIVOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA O CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/06/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 12/04/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento

do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Maio de 2011, sendo que nesse âmbito foram recepcionadas diversas comunicações analisadas no “Segundo Relatório Preliminar”, datado de 26 de Maio de 2011. Contudo, dada a alteração da intenção de adjudicação no Lote 14 e a exclusão de uma empresa da análise do Lote 13, procedeu-se a uma segunda audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 03 de Junho de 2011 sendo que, no decorrer da audiência prévia foi recepcionada uma comunicação, da empresa concorrente Geopixel - Projectos e Informática, Lda., em anexo, na plataforma electrónica, no canal de audiência prévia, no dia 30/05/2011, pelas 16h44m23s, sendo que a mesma foi objecto de registo sob o número 6949, de 31/05/2011, pelo que nesse âmbito e em função dos argumentos apresentados pela referida empresa importa esclarecer o seguinte: Ponto 1 – A empresa Geopixel - Projectos e Informática, Lda. vem indicar não haver motivo para ser excluída pelo que consta na alínea 12, do artigo 49.º, do Código dos Contratos Públicos. No entanto, a especificação técnica apresentada foi efectuada apenas para um componente do equipamento, sendo que, no que diz respeito ao computador não há qualquer

referência, apenas no que se refere ao processador sendo que a referência não discrimina os concorrentes pois a própria empresa, para o computador portátil, apresentou um processador com a mesma especificação. Por outro lado, importa salientar também que a especificação do processador se prende com requisitos recomendados, para o software que o Município utiliza, bem como na possibilidade da rentabilização de peças face às características de todos os outros equipamentos que são já propriedade do Município. Deste modo, consideram-se que as especificações apresentadas não são discriminatórias para as empresas concorrentes, entende o presente Júri, que não se poderá dar provimento à reclamação apresentada pela empresa Geopixel - Projectos e Informática, Lda.. Face ao exposto, será de manter as condições do “Segundo Relatório Preliminar”, datado de 26 de Maio de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo-se que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação, por lotes, à empresa que em cada um deles se apresenta como sendo a mais vantajosa. Contudo, e como se referenciou no relatório acima mencionado, salienta-se que a adjudicação se efectuou, para a totalidade dos lotes, com excepção do Lote 9, dado que a única proposta concorrente ao referido lote foi excluída, pelo que o mesmo não será objecto de adjudicação, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, propõe-se que a adjudicação seja efectuada de forma parcial, nos termos abaixo discriminados, num total de 59.357,47 € + Iva a 23%, sendo que os totais por empresa e, por lote (s/ Iva), a serem adjudicados são os que se resumem: Pinofil - Pinho Noites & Filhos - Construção de Móveis e Empreitadas de Obras Públicas, Lda.: Lote 1 - Mobiliário escolar –

21.000,01 € - Total da empresa (s/ Iva) – 21.000,01 € (Prazo de entrega – 30 dias); Julcar - Mobiliário Integrado, S.A.: Lote 2 – Armários – 1.912,00 € - Total da empresa (s/ Iva) – 1.912,00 € (Prazo de entrega – 28 dias); Móveis T.M. - Comércio e Indústria de Móveis, Limitada: Lote 3 - Mobiliário didático para arrumação – 3.871,12 € + Lote 13 - Quadros interactivos – 4.414,56 € - Total da empresa (s/ Iva) - 8.285,68 € (Prazo de entrega – 68 dias); Seixas & Simões, Lda.: Lote 4 - Quadros escolares – 1.850,00 € - Total da empresa (s/ Iva) – 1.850,00 € (Prazo de entrega – 30 dias); Mobapec - Mobiliário Escolar, Lda.: Lote 5 - Mobiliário diverso – 1.201,00 € - Total da empresa (s/ Iva) – 1.201,00 € (Prazo de entrega – 37 dias); Areal Editores, S.A.: Lote 6 – Material didático para Salas de Aula – 2.472,54 € + Lote 7 - Material didático para Sala de Música – 463,96 € + Lote 8 - Material didático para Área de Expressão Físico Motora – 3.782,68 € + Lote 11 - Material didático para Área de Expressão Dramática – 2.732,58 € + Lote 12 - Material didático para a Área de Expressão Matemática – 2.505,44 € - Total da empresa (s/ Iva) – 11.957,20 € (Prazo de entrega – 30 dias); C. Miranda - Sociedade de Equipamentos Escolares, Lda.: Lote 10 - Material didático para Área de Expressão Plástica – 275,58 € - Total da empresa (s/ Iva) – 275,58 € (Prazo de entrega – 30 dias); Inforlândia - Sistemas e Serviços de Informática, Lda.: Lote 14 – Equipamento informático – 12.876,00 € - Total da empresa (s/ Iva) – 12.876,00 € (Prazo de entrega – 15 dias). Importa salientar que, no que diz respeito aos prazos de entrega, se consideram os prazos de entrega, evidenciados acima, que pressupõem o integral cumprimento do disposto no ponto 1.7., da parte I, do Caderno de Encargos que indica que a totalidade dos bens a concurso terá que ter sido entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 29 de Julho, para a totalidade dos lotes a concurso, com excepção do Lote 14, em que os equipamentos têm que ser

entregues e estar em plenas condições de utilização, até ao dia 15 Julho. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito para as empresas adjudicatárias Pinofil - Pinho Noites & Filhos - Construção de Móveis e Empreitadas de Obras Públicas, Lda.; Areal Editores, S.A. e Inforlândia - Sistemas e Serviços de Informática, Lda., pelo que junto se anexam as minutas dos contratos para aprovação. No que diz respeito às empresas adjudicatárias Julcar - Mobiliário Integrado, S.A.; Móveis T.M. - Comércio e Indústria de Móveis, Limitada; Seixas & Simões, Lda.; Mobapec - Mobiliário Escolar, Lda. e C. Miranda - Sociedade de Equipamentos Escolares, Lda., não haverá lugar à redução do contrato a escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por os valores a adjudicar, para as empresas mencionadas, serem inferiores a 10.000,00€. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de

Contas. Por fim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada de acordo com o expresso no Quadro 1, em anexo, às seguintes rubricas orçamentais: 0601 0701100213 “Aquisição / reparação de equipamento básico – Centros Educativos”, da Divisão de Educação e Acção Social: Pinofil - Pinho Noites & Filhos - Construção de Móveis e Empreitadas de Obras Públicas, Lda.: 21.000,01 € + Iva a 23% = 25.830,01 €; Julcar - Mobiliário Integrado, S.A.: 1.912,00 € + Iva a 23% = 2.351,76 €; Móveis T.M. - Comércio e Indústria de Móveis, Limitada: 3.871,12 € + Iva a 23% = 4.761,47 €; Seixas & Simões, Lda.: 1.850,00 € + Iva a 23% = 2.275,50 €; Mobapec - Mobiliário Escolar, Lda. : 1.201,00 € + Iva a 23% = 1.477,23 €; 0601 07010904 “Material didáctico”, da Divisão de Educação e Acção Social: Areal Editores, S.A.: 11.957,20 € + Iva a 23% = 14.707,35 €; C. Miranda - Sociedade de Equipamentos Escolares, Lda.: 275,58 € + Iva a 23% = 338,96 €; 0601 07010718 “Equipamento de informática para Centros Educativos”, da Divisão de Educação e Acção Social: Móveis T.M. - Comércio e Indústria de Móveis, Limitada: 4.414,56 € + Iva a 23% = 5.429,91 €; Inforlândia - Sistemas e Serviços de Informática, Lda.: 12.876,00 € + Iva a 23% = 15.837,48 € Mais se informa que o presente procedimento se encontra previamente cabimentado, nas rubricas acima mencionadas, sob os números 01/2166/2010, 01/2167/2010 e 01/2168/2010, sendo que se deverá proceder à respectiva correcção aos mesmos para os totais a adjudicar em cada rubrica. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se 3 informações de correcção de cabimento de verba emitidas em 06/06/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar*

o “Fornecimento de mobiliário escolar, material didáctico, quadros interactivos e equipamento informático para o Centro Educativo de Ançã” às seguintes Empresas:

a) Pinofil – Pinho Noites & Filhos – Construção de Móveis e Empreitadas de Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 21.000,01 € (vinte e um mil euros e um cêntimo) + IVA; b) Julcar – Mobiliário Integrado, S.A., pelo valor global de 1.912,00 € (mil novecentos e doze euros) + IVA; c) Móveis T.M. – Comércio e Indústria de Móveis, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 8.285,68 € (oito mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos) + IVA; d) Seixas & Simões, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 1.850,00 € (mil oitocentos e cinquenta euros) + IVA; e) Mobapec – Mobiliário Escolar, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 1.201,00 € (mil duzentos e um euros) + IVA; f) Areal Editores, S.A., pelo valor global de 2.505,44 € (dois mil quinhentos e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) + IVA; g) C. Miranda – Sociedade de Equipamentos Escolares, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 275,58 € (duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos) + IVA; h) Inforlândia – Sistemas e Serviços de Informática, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor global de 12.876,00 € (doze mil oitocentos e setenta e seis euros) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente para aprovar as minutas dos contratos a celebrar com as empresas Pinofil – Pinho Noites & Filhos – Construção de Móveis e Empreitadas de Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup>, Areal Editores, S.A. e Inforlândia – Sistemas e Serviços de Informática, Ld.<sup>a</sup>, nos termos do número 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos; 3) Dispensar da redução a contrato escrito as restantes empresas adjudicatárias, por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, por os valores a adjudicar serem inferiores a 10.000,00€. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**43 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ANÇÃ POR EMPREITADA: ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/06/2011 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 17/05/2011, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 03 de Junho de 2011, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 27 de Maio de 2011, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Predigandaresa Sociedade de Construções, Lda., pelo que se sugere que a adjudicação da empreitada em epígrafe seja efectuada à referida empresa, pelo valor global de 30.710,25 € (trinta mil setecentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA a 6% = 32.552,87 € (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação

será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 1.535,51€, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Predigandaresa Sociedade de Construções, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental 0304 0703030125 "Requalificação Urbana de Ançã por Empreitada", do Serviço Municipal de Obras por Empreitada, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento pela Informação de cabimento 81/358/11/2011, de 17/05/2011, sendo de proceder à respectiva correcção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submetem-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 06/06/2011 emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório de final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

*Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Ld.ª a empreitada de “Empreitada de Requalificação Urbana de Ançã por Empreitada: Acesso ao Centro Educativo de Ançã”, nos termos da proposta apresentada no montante de 30.710,25 € (trinta mil setecentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Ld.ª, do ponto 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**44 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE JUNHO DE 2011:-** O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de Junho de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 17 de Maio a 6 de Junho de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor, licenças condução efeitos IMTT; 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral / renovação / averbamento / alteração;- 38 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 9

requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs Vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando cedência de sepulturas/revestimento a mármore;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 52 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 18 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 88 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 5 requerimentos solicitando informação prévia;- 10 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 4 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2446 a 3067 da importância de 1.805.066,24 € (um milhão oitocentos e cinco mil sessenta e seis euros e vinte e quatro centimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----